



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 45, de 08 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre o Programa Restaurante Cidadão, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Formosa o Programa Restaurante Cidadão, destinado a propiciar refeições equilibradas e de boa qualidade a preços acessíveis à população carente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, poderá ser executado diretamente ou com a participação de entidades da sociedade civil e de empresas privadas.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, em especial no que refere às normas definidoras do público-alvo, às regras de participação de entidades e de empresas e aos critérios objetivos de escolha dos beneficiários do Programa.

Art. 3º As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, ficando autorizado a abertura de novos créditos orçamentários, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 45, de 08 de novembro de 2021.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Temos a grata satisfação de submeter à analise para apreciação e votação dessa Égide casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre o Programa Restaurante Cidadão, e dá outras providências.”**

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa ser desenvolvido no âmbito do município de formosa o Programa Restaurante Cidadão.

Este projeto tem o cuidado de expressamente afirmar que o Programa Restaurante Cidadão, que será regulamentado pelo Poder Executivo, tem o objetivo primordial de dar acesso físico, coletivo e individual ao alimento, em quantidade suficiente e com boa qualidade, à população carente e necessitada.

O acesso das famílias a uma alimentação digna e saudável é requisito direto para o ingresso no trabalho, no emprego, à renda, enfim ao crescimento. Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos todos, dando um passo decisivo rumo ao um requisito básico, a fim de possibilitar o crescimento e o desenvolvimento humano de nossa população, com qualidade de vida e cidadania.

Por fim, a medida se justifica, por pretender atender ao interesse público, proporcionando, uma vida mais saudável à população carente e, consequentemente resgatando a dignidade desses cidadãos, conforme os princípios constitucionais vigentes e os deveres do Estado.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com o apoio e a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2021.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal